

Gonçallo Coelho morador no mato de Jundiah, caminho novo; cuja deligencia lhe hey por muito recomendada da parte do mesmo Snr. S. Paulo 9 de Julho de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor de Jundiah Antonio Siqueira e Moraes. //

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Iguape
Do Secretr.^o**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General ordena a vm.^{ee} q. em recebendo esta immediatam.^{te} faça vir á Salla do Governo o escrivão dessa V.^a Joaquim Pereira do Canto. Deos Guarde a Vm.^{ee}. São Paulo Paulo a 8 de Julho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Iguape José Antonio Piniche. //

**Para o Cap.^m José Joaquim Xavier de Toledo
Comd.^e da Villa de Curitiba. Do Secretr.^o**

De ordem de Sua Ex.^a avizo a vm.^{ee}, para que logo que esta lhe for entregue passe a informar-se do sitio mais proximo á beira mar, ou corrente de algum rio caudalozo, que tenha Pinheiros capazes de servir para MASTROS, e donde possam tirar-se os Paus constantes da relação incluza; os quaes devem ser cortados na mingoante do prezente mêz que desta a 4 de Agosto; e que vm.^{ee} mandará derrubar por homens inteligentes aquem se hão de pagar pello preço corrente os dias que gastarem nesse trabalho. Parece inutil recomendar a vm.^{ee} que os Pinheiros devem sêr da melhor qualid.^a, bem direitos, e sem algum Ôco, ou podridão que os tenha contaminado; e tambem que na mesma paragem emque se cortarem, se deve escolher o sitio mais proprio aque possam chegar carretões p.^a os conduzirem ao lugar do embarque; como a seu tempo o mesmo Senhor detreminará.

Lembro a vm.^{ee}, que havendo como ha muitas pessoas inda vivas do tempo emque se cortarão os MASTROS p.^a a Nau S. Sebastiam, de alguma dellas poderá vm.^{ee} obter noticias exactas, ou seja nesse antigo lugar, ou em outro mais conducente, eque offereça milhores comodidades. De tudo dará vm.^{ee} conta por esta Secretaria na certeza de que Sua Ex.^a lhe ha esta deligencia por muito recomendada. S. Paulo 11 de Julho de 1798.

Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Comd.^e da V.^a de Curitiba Jozé Joaquim Xavier de Toledo. //

Relação deq. faz menção a carta asima.

- 2 Paus de 148 — a 150 palmos de comprido, e 4 palmos e meyo de Diametro, ou grossura.



- 2 Ditos de 130 a 131 — d.^{os} — 3 1/2 de Diametro, ou grossura.
2 Dittos de 121 — 122 — d.^{os} — 3 1/2 dita d.^a
2 Dittos de 114 — d.^{os} — 3 — d.^{os}
2 Dittos de 105 — d.^{os} — 2 1/2 para mais
2 Ditos — 75 — d.^{os} — 1 palmo e 2 polegadas d.^a
2 ditos — 54 — d.^{os} — 1 palmo d.^o

São Paulo 11 de Julho de 1798.

Luiz Antonio Neves de Carvalho. //

P.^a a Camara da V.^a Antonina

O D.^{or} Ouvidor Geral dessa Comarca me participa, que mandando elle substar a abertura de hum caminho dessa V.^a para Curitiba, emquanto a requerimento do Arrematante do contracto do Cubatão informava a junta desta capitania, como lhe fora detreminado, a utilid.^e, ou prejuizos que d'elle podião rezultar á Real Fazenda; tiverão vm.^{ces} o dezacordo, e animuzidade, não só de dezobedecer as suas ordens, sendo elle hum Ministro superior, e neste cazo delegado da mesma junta, mas de cometer o attentado de continuar com maior excesso na factura do referido caminho, não querendo mandar afixar os Editaes que prohibião o tranzito, e condução das cargas que não fose pelo caminho, e Porto Geral dos Morretes; d'estes arbitrarios procedimentos, que m.^{to} severamente lhes estranho, espero vm.^{ces} se abstenhão de hoje em diante, aliáz: ficando na intelligencia — 1.^o de que não podião abrir hum caminho do interior do Paiz para o Mar sem expressa licença m.^a 2.^o que a separação dessa nova V.^a não izenta os seus moradores de pagarem os direitos que antes pagavão estando sugeitos á de Parnaguá, menos que Sua Mag.^e não determine o contrario. 3.^o e ultimo, que esse Senado estabelecido para manter a páz e socego publico. Hé o primeiro que deve dar exemplo de submissão as Leys, e Magistrados superiores, para ser igualmt.^e respeitado dos inferiores.

Procedendo assim, tornão vm.^{ces} a merecer a concideração, e apreço em que athé agora estavam p.^a comigo. D.^a g.^e a vm.^{ces} S. Paulo a 13 de Julho de 1798. = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^e e Officiaes da Camara da V.^a Antonina. //

P.^a o Cap.^m Joze Joaquim Xavier de Tolledo Do Secretr.^o

De ordem de Sua Ex.^a logo que vm.^{ces} receber esta avizará a Joaquim Mariano Ribeiro Ribas, juiz ordinario da V.^a de Curitiba, e igualmt.^e ao sargento mór Antonio Jozé de Car-

